



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 240/65

Sumula: Aumento ordenado dos funcionários públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Otavio Castro, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - O ordenado dos funcionários Públicos Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1.966, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:

FUNÇÃO	MENSAL	ANUAL
Contador	79.000	840.000 ✓
Secretário do Prefeito	70.000	840.000 ✓
Secretário da J.A.M.	20.000	240.000 ✓
Oficial Administrativo	65.000	780.000 ✓
Tesoureira	75.000	900.000 ✓
Datilógrafa	50.000	600.000 ✓
Fiscal	75.000	900.000 ✓
Tratorista	85.000	1.020.000 ✓
Motorista	85.000	1.020.000 ✓
Patroleiro	100.000	1.200.000 ✓
Encarregado da Fabrica de Tubos	75.000	900.000 ✓
Secretário da Câmara	25.000	300.000 ✓
Sub-Prefeito	80.000	960.000 ✓
Professora	20.000	240.000 ✓
Diarista	2.200 (dia)	

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 30 de Dezembro de 1.965.-

OTAVIO CASTRO
Prefeito em exercício.-